



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

PARECER JURÍDICO LCR – 237/2021

EMENTA: Projeto de Lei nº 1.269/2021, que Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.875, de 19 de dezembro de 2019.

Instado a me manifestar, por imposição regimental, através de nos termos do art. 226, do RICM, sobre a viabilidade de tramitação do **Projeto de Lei nº 1.269/2021, que Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.875, de 19 de dezembro de 2019**, passo a opinar, com as seguintes considerações:

O presente Projeto, de Autoria do **Executivo Municipal**, visa promover a alteração na legislação municipal mencionada, que trata de doação de imóvel à Missão Salesiana de Mato Grosso.

Em sua Justificativa, encartada às fls. 003, o Autor embasa as razões de sua propositura, aduzindo que “... *tendo em vista que por razões relacionadas à pandemia as obras restaram-se prejudicadas...*” (sic).

Assim, pretende o PL sob análise, promover a concessão de novo prazo, de mais 02 (dois) anos para a edificação da obra no terreno cedido pela Municipalidade.

Registre-se que o Autor incorreu erro material ao grifar a alteração, eis que menciona que a alteração será no § 1º, do artigo 2º da Lei. Entretanto, de forma errônea, grafou como sendo inciso II.

Tal incorreção, por se tratar de mero erro material, poderá ser corrigida, se aprovado o presente Projeto, quando da transcrição do Autógrafo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

A iniciativa preenche os requisitos legais, constantes do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como da Lei Orgânica Municipal.

Desta feita, à **Comissão de Justiça e Redação**, caberá a apreciação formal e material quanto ao Projeto de Lei em tela.

De tal modo, não encontrando nenhum óbice legal que impeça o trâmite do presente Projeto de Lei sob análise, opino **favoravelmente** ao seu regular andamento.

É o meu parecer.

Primavera do Leste, 29 de novembro de 2021.



Luiz Carlos Rezende
Luiz Carlos Rezende
OAB/MT 8987-B
Assessor Jurídico